



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

MEDIDAS PROVISÓRIAS

432/2008

PÁGINA

01/01

TEXTO

EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 21 DE MAIO DE 2008

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Insira-se, onde couber, novo § no art. 7º da Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008, conforme texto abaixo:

§ ____ Os descontos para liquidação ou renegociação de que tratam este artigo, no caso de condomínios e parcerias entre produtores rurais, serão aplicados por CPF ou CNPJ individual, excetuando-se os cônjuges.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão desta emenda tem por objetivo garantir aos credores a oportunidade de individualizar as suas operações de renegociação, assim como os benefícios previstos nesta MP.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Dex Veloso

BA

PMDB

DATA

02/06/2008

ASSINATURA

